



REGISTRO ELETRÔNICO

Limpeza de áreas, assim consideradas as já antropizadas e que tenham permanecido sem utilização em, no máximo, 5 (cinco) anos

1. Requerimento devidamente preenchido e assinado
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, em vigor, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Itapuranga/GO, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo;
3. *Pessoa jurídica*: cópia do Contrato social ou Ato Constitutivo com a última alteração ou documento similar e cartão CNPJ; *Pessoa física*: cópia do RG e CPF (ou cópia da CNH);
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM;
5. Documento de titularidade da área (imóvel) afetado pelo empreendimento ou contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprove o direito de uso da propriedade para os fins requeridos;
6. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando o empreendimento/atividade for localizado em área rural;
7. Croqui de localização do empreendimento/atividade, informando as coordenadas geográficas (para área rural) ou endereço completo e ponto de referência (para área urbana ou empreendimento linear);
8. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);
9. Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
10. Estudo de Viabilidade Ambiental, com relatório fotográfico, e comprovação de atendimento à condição de que a área se enquadra nas disposições do inciso XIII do art. 3º da Lei nº 20.694/2019 e do inciso VII do art. 2º do Decreto Federal 7.830/2012 (Limpeza de área: corte da vegetação em área antropizada e abandonada (ou área em regime de pousio) no máximo em um período de 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso resultante do corte não ultrapasse 6 m³ (seis metros cúbicos) por hectare), Conforme TERMO DE REFERÊNCIA DE ESTUDOS PARA LIMPEZA DE ÁREA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
11. Mapa da propriedade com descrição das áreas da atividade/empreendimento a ser exercida/instalada. O mapa deverá ser apresentado georreferenciado com coordenadas geográficas, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores, em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos, discriminando áreas de reserva legal, área de preservação permanente, área consolidada, vegetação nativa, área de instalação do empreendimento entre outras áreas e estruturas pertinentes ao processo;
12. Plano de Regularização dos Passivos Ambientais, caso exista passivo ambiental na área de abrangência da atividade/empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração e pela execução, em conformidade com as atribuições do profissional;
13. Declaração de ciência de notificação via email.
14. Termo de Responsabilidade sobre as informações declaradas na solicitação de registro eletrônico.
15. Publicação em jornal local.